

SEGURANÇA PÚBLICA

- **Fortalecimento das ações de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher – Lei nº 25.411, de 30/7/2025**

Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado

Origem: Projeto de Lei nº 2.647/2024, de autoria da deputada Amanda Teixeira Dias.

Por meio de alteração na Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado, essa norma tem por objetivo fortalecer as ações de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

O projeto que deu origem à norma foi aprovado no 1º turno nos termos da proposta apresentada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Por sua vez, no 2º turno, a proposição foi aprovada pelo Plenário sem outras alterações.

Entre as novidades incorporadas ao texto original durante a tramitação da proposição estão o estímulo à cooperação com órgãos e entidades da União e de outros estados, visando ao compartilhamento de dados e informações sobre violência contra a mulher, bem como a previsão de que as informações contidas no banco de dados com o registro de pessoas condenadas com sentença penal transitada em julgado pela prática de determinados crimes praticados contra a mulher sejam compartilhadas com as Polícias Civil e Militar, com as varas de execução penal responsáveis pela execução da pena privativa de liberdade e com os órgãos do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado que atuem com essas varas.

Espera-se que a nova lei fortaleça os mecanismos de prevenção e combate à violência contra a mulher no Estado.